



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PARECER DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preços visando abertura de procedimento licitatório para aquisição de tiras reagentes de glicosímetro, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, destacando-se que a disposição financeira vinculara a presente contratação foi informada pelo Setor Financeiro no importe de R\$ 16.537,20 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Foi requisitado adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, para aquisição de tiras reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros a serem distribuídas gratuitamente a pacientes do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de atendimento à população a abastecimento da Farmácia de Minas.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da aquisição das tiras reagentes, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento o Município adquire as tiras reagentes e aparelhos de glicosímetros já aceito pelo



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

estado, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Foi enviado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme LEI 10.520/2002, LEI ESTADUAL 14.167/2002, DECRETO ESTADUAL 48.012/2020 E 46.311/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEIS ESTADUAIS Nº. 13.994/2001, Nº. 20.826/2013, DECRETOS ESTADUAIS Nº 45.902/2012, Nº 47.437/2018, DECRETO 47.524/2018, Nº. 37.924/1996, 47.727/2019, RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 13/2014 E Nº 93/2018, RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEPLAG / SEF N.º3.458/2003 E Nº 8.898/2013, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/2016 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 196/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tais como:

A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e sendo assim Comissão de Licitação apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Desterro do Melo, 15 de abril de 2025.

Júlia Aparecida Meireles Coelho
Agente de Contratações

Flávio da Silva Coelho
Membro da Equipe de Apoio

Luciléia Nunes Martins
Membro da Equipe de Apoio

Antônio Carlos de Souza
Membro da Equipe de Apoio